



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 15 de novembro de 2021

Desempenho dos programas de despesas da UE: resultados heterogêneos à sombra da pandemia de COVID-19

Os relatórios da Comissão Europeia sobre o desempenho dos programas de despesas da UE revelam resultados heterogêneos em diferentes domínios de financiamento e os indicadores que medem os progressos na concretização das metas não se centram suficientemente nos resultados. Estas são algumas das conclusões do Tribunal de Contas Europeu (TCE), que publicou o seu relatório de 2020 sobre o desempenho de uma seleção de programas de despesas da UE. Embora alguns dos programas examinados tenham sido afetados pela pandemia de COVID-19 em 2020, em certos casos as informações disponíveis mostram que se registaram progressos no seu desempenho. O Tribunal faz uma avaliação bastante positiva da capacidade da Comissão Europeia (e dos legisladores) para utilizar os ensinamentos retirados da execução anterior dos programas de despesas com vista a melhorar a conceção e o desempenho dos novos programas para o período de 2021-2027. No entanto, sublinha igualmente a necessidade de a Comissão melhorar a utilização das avaliações de impacto e das ações de seguimento decorrentes das avaliações.

O Tribunal examinou se a Comissão, o Parlamento e o Conselho utilizaram os ensinamentos retirados, por exemplo avaliações *ex post*, avaliações de impacto e auditorias, para melhorar a conceção e o desempenho dos novos programas de despesas relativos ao período de 2021-2027. Com base nos indicadores apresentados para 2020, bem como nas recentes avaliações da Comissão e nos seus próprios trabalhos de auditoria, o Tribunal avaliou se os programas selecionados dos principais domínios do orçamento registavam progressos suficientes para atingir os seus objetivos.

"O Parlamento Europeu e o Conselho querem saber quais são os resultados alcançados com o orçamento da UE", afirmou François-Roger Cazala, Membro do TCE responsável pela coordenação do relatório. "É animador observar que os ensinamentos retirados da execução anterior dos programas de despesas são frequentemente utilizados para melhorar a conceção e a execução dos futuros programas de despesas. As informações disponíveis mostram progressos na concretização dos objetivos de alguns programas, mas, com demasiada frequência, não se centram nos resultados. Encontrámos também provas dos efeitos da pandemia de COVID-19 no desempenho de alguns dos programas."

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do relatório do Tribunal de Contas Europeu sobre o desempenho do orçamento da UE – Situação no final de 2020. O texto integral encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxembourg

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

No domínio da **Coesão**, o Tribunal examinou as informações sobre o desempenho no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE). Constatou que, embora o quadro de desempenho tenha aumentado a disponibilidade deste tipo de informações, a ênfase continuava a ser colocada nos recursos financeiros e nas realizações, em vez de nos resultados. As metas, que em alguns casos foram reduzidas para a maioria dos indicadores de desempenho em 2018, registavam progressos suficientes no sentido da sua concretização. Contudo, o Tribunal observou igualmente que as atividades financiadas pelo FSE continuam a enfrentar dificuldades para chegar a pessoas que estão desligadas do mercado de trabalho, como os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem uma formação. É pouco provável que algumas metas, como o objetivo da Estratégia Europa 2020 de redução do número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social na UE, sejam atingidas, situação que foi agravada pela pandemia de COVID-19.

O domínio do **crescimento e emprego** foi também afetado pela pandemia de COVID-19. As restrições às viagens e à aprendizagem presencial afetaram gravemente o programa Erasmus+, selecionado para auditoria neste domínio. O Tribunal conclui que este é um programa popular, que beneficia especialmente os participantes individuais, mas que há margem para melhorias, por exemplo, reduzindo o número de ferramentas informáticas, tornando o guia do programa mais fácil de compreender, simplificando o procedimento de candidatura e dando resposta às questões de igualdade de género. A mobilidade apoiada pelo programa proporciona muitos tipos de valor acrescentado, todos eles afetados pela pandemia. O Tribunal constatou ainda que outras ações no âmbito do programa Erasmus+ destinadas a apoiar práticas inovadoras tiveram muitas vezes sucesso em si, mas raramente registaram um efeito inovador para além das organizações beneficiárias.

No domínio dos **Recursos Naturais**, o Tribunal selecionou o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), que apoia os objetivos da política comum das pescas (PCP), como a luta contra a pesca insustentável e a prevenção da degradação do ambiente marinho. Também neste domínio o Tribunal constatou que as informações da Comissão sobre o desempenho se centram, na maioria dos casos, na contribuição financeira do fundo para os objetivos da PCP, e não nos resultados obtidos. Estavam disponíveis poucas informações sobre a contribuição do FEAMP para os objetivos ambientais.

Para avaliar o desempenho no domínio da **Europa Global**, o Tribunal analisou o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão II (IPA II), que presta assistência de pré-adesão aos países candidatos e potenciais candidatos. Os indicadores comunicados pela Comissão revelam um desempenho modesto. Entre outros aspetos, o Tribunal constatou que os progressos realizados no sentido das reformas políticas ao abrigo do instrumento tinham estagnado: os indicadores relativos às reformas políticas tinham regredido em relação às suas bases de referência e nenhum deles registava progressos suficientes na concretização da sua meta. O Tribunal conclui que o apoio da UE tem sido mais eficaz na promoção de reformas fundamentais do que na garantia da sua execução.

No domínio da **segurança e cidadania**, o Tribunal analisou o desempenho do Fundo para a Segurança Interna – Fronteiras e Vistos, um instrumento que presta apoio a medidas relativas às fronteiras. Concluiu que o indicador que mede os progressos realizados no sentido de alcançar o objetivo geral do instrumento foi definido de forma demasiado genérica, comprometendo as

conclusões sobre o desempenho global do fundo. Indicadores mais específicos sugerem a existência de progressos nas infraestruturas dos vistos e nos principais sistemas informáticos utilizados para o controlo das fronteiras; porém, a formação e o reforço das capacidades dos consulados e dos guardas de fronteira estão atrasados, o que em parte pode ser atribuído à pandemia de COVID-19.

No que se refere ao **quadro de desempenho** global, o Tribunal constatou que o quadro "Legislar melhor" é útil para identificar os ensinamentos retirados e garantir a sua aplicação na conceção de futuros programas. O princípio "avaliar primeiro", que faz parte do quadro "Legislar melhor", é aplicado de forma bastante coerente, embora nem sempre. Globalmente, o Tribunal conclui que os ensinamentos retirados são, em geral, bem identificados e tidos em conta em propostas legislativas posteriores e recomenda que a Comissão melhore as suas avaliações de impacto e identifique claramente as ações de acompanhamento pertinentes decorrentes das avaliações.

O relatório do Tribunal de Contas Europeu sobre o desempenho do orçamento da UE, bem como um documento de síntese intitulado *Relatório sobre o desempenho relativo a 2020 – uma síntese*, estão disponíveis no [sítio Web do TCE](#) em inglês. As versões nas outras línguas estarão disponíveis brevemente.

Contactos para a imprensa

Serviço de imprensa do TCE: press@eca.europa.eu